EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 21.757/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de 3.567 (três mil, quinhentas e sessenta e sete) Cestas de Natal, para concessão aos Servidores Públicos Municipais, ativos, titulares de cargo em comissão, emprego efetivo ou temporário, da Administração Direta e Indireta do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 6.054/2025.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 092/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a "***Aquisição de 3.567 (três mil, quinhentas e sessenta e sete) Cestas de Natal, para concessão aos Servidores Públicos Municipais, ativos, titulares de cargo em comissão, emprego efetivo ou temporário, da Administração Direta e Indireta do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 6.054/2025***", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4- **Não** poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6- Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, na importância de 1% (um por cento) do valor estimado para cada lote, correspondente à:**

a) LOTE 01 – KIT CONGELADO: Garantia de participação correspondente à **R$ 10.215,89 (dez mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos);**

b) LOTE 02 – CESTA SECA: Garantia de participação correspondente à **R$ 6.570,41 (Seis mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos).**

3.6.1- As garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sob pena de desclassificação e inabilitação, no momento do cadastro da proposta, através da funcionalidade "DECLARAÇÕES.**

3.6.1.1.- O licitante deverá marcar o campo correspondente e anexar o documento (Garantia), conforme abaixo:

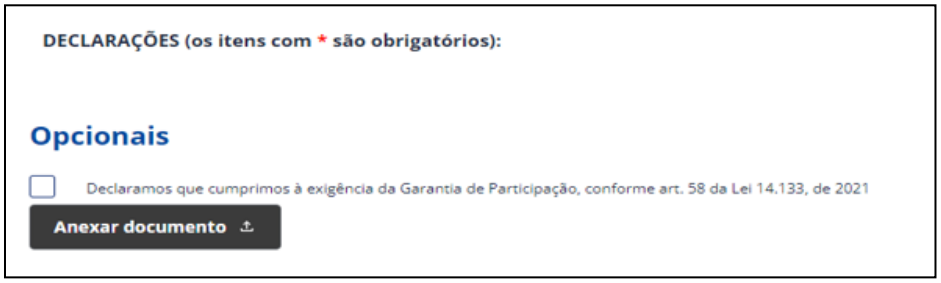

2.6.2.- O Agente de Contratação somente terá acesso ao descritivo da Declaração a partir da fase de Análise de Propostas – Ficha Técnica.

2.6.3.- O Agente de Contratação e demais usuários somete terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação.

2.6.3.1.- Se constatado nesta fase a ausência do documento, ou a desconformidade da garantia com as condições estabelecidas nesta Cláusula, a empresa será desclassificada.

2.7- O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.7.1- Nas modalidades de garantias constantes das alíneas "a", "b", "c" e "d", acima citadas, será considerado, no que couber, *o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas*.

2.8- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, abaixo mencionada, juntando o respectivo comprovante.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.8.1- Dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
CNPJ n° 45.301.264/0001-13
Caixa Econômica Federal - Agência: 0575-4 Conta Corrente: 006-000059-7

2.9- A garantia de proposta será devolvida, ao licitante no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato/ata/instrumento equivalente, ou, da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.10- A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

2.10.1- se o licitante não mantiver a proposta durante o prazo de validade da mesma; em especial nos casos previstos no ***item 16.1.2*** do edital.

2.10.2- se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato/ata ou instrumento equivalente.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os ***itens 4.2*** ao 4.***4*** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante.**

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior a**o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 3.3, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no ***item 8.3 e subitens*** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

7.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

7.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

78.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares.**

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.
8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os documentos complementares (técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro ***desclassificará*** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item ***9.5*** e ***9.5.1*** deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:
a) Preços unitário dos itens e preços unitário e totais dos lotes classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na ***Cláusula 8 acima***, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:
9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
9.2.2- contiver vícios insanáveis;
9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
9.4.3- Com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Municipal nº 26/2026, o Pregoeiro poderá solicitar a pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no *item 8.1 e subitens* deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no ***item 3.5*** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> *Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não*

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 3º, parágrafo único, da Portaria Municipal nº 26/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.10.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- ***Verificado o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante mais bem classificado será convocado para apresentação de amostras e documentos técnicos nos termos da cláusula abaixo.***

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1- A licitante mais bem classificada por lote, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, para apresentar **uma amostra da cesta de produtos natalinos** da mesma forma a ser entregue, devidamente identificados com o número da licitação e o nome da empresa licitante.

11.1.1- O prazo estabelecido para apresentação das amostras será **improrrogável**, não sendo admitidos pedidos de dilação de prazo por motivos relacionados à logística, transporte, disponibilidade de estoque, dificuldades de obtenção dos produtos junto aos fabricantes ou fornecedores, ou outras circunstâncias inerentes à organização e à atividade empresarial da licitante.

11.2- As amostras deverão ser entregues no **Departamento de Alimentação Escolar**, localizado à ***Avenida Bandeirantes, nº 945 - Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP***, aos cuidados dos Srs. Miguel Antonio Borges da Silva Júnior ou Ricardo Tobias de Morais.

11.3- As amostras serão analisadas por Nutricionista do **Departamento de Alimentação Escolar – DAE** da **Secretaria Municipal de Educação,** quanto à conformidade das amostras com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e aos seguintes critérios técnicos:

11.3.1- Rotulagem dos produtos;
11.3.2- Características da gramatura dos produtos;
11.3.3- Características físico-químicas dos produtos.

11.4- Será facultado a todos os interessados, incluindo os demais licitantes acompanhar a avaliação das amostras e documentos. Para tanto, deverão entrar em contato direto com o setor solicitante pelo número: (19) 3831-9762 – A/C Miguel.

11.5- A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

11.5.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos ou amostras quando convocadas pelo Pregoeiro.

11.6- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.7- Na apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O **prazo para manifestação da intenção de recurso** será de, no mínimo**, 30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e, observados os requisitos legais, admitir o recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6- A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis,** após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7.3- Transcorrido o prazo para apresentação das razões recursais sem que o recurso seja apresentado, ocorrerá a preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para a prática dos atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1- A autoridade competente poderá anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2- A autoridade competente poderá, antes de decidir pela anulação ou revogação, determinar o saneamento de eventuais irregularidades, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1- As manifestações decorrentes do exercício do contraditório e da ampla defesa deverão ser protocoladas eletronicamente por meio do **Guaçu Digital – Portal de Protocolo de Processos**, disponível no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal, observado o prazo estabelecido **no item 13.3.**

13.4- A decisão de anulação ou revogação será formalizada pela autoridade competente e divulgada nos meios oficiais pertinentes, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados e não sendo caso de anulação ou revogação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- A homologação do certame será publicada nos mesmos veículos de divulgação utilizados para a publicação deste Edital, inclusive no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, disponibilizado no site oficial do Município: www.mogiguacu.sp.gov.br, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observado o prazo de validade de sua proposta.

14.3.1- Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

certame, bem como prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados, e observar as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1- Nos termos do Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviço de execução única, com entrega imediata e integral do objeto, o instrumento de contrato será substituido por outro instrumento hábil.

15.2- Em substituição ao instrumento de contrato, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Autorização de Compra (A. F. - Autorização de Fornecimento)**, específica para o **VENCEDOR,** a qual será enviada por ofício ou via e-mail.

15.3- A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas neste edital e seus anexos, especialmente, as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.2.4- deixar de apresentar amostra;
16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
16.1.6- fraudar a licitação
16.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1- <u>Advertência:</u>
16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

16.2.2- <u>Das multas:</u>
16.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
16.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

16.2.3- <u>Do impedimento de licitar e contratar:</u>
16.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
16.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.2.5- Da Rescisão da Autorização de Fornecimento:
16.2.5.1- A **rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento**, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
17.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET,** através do site www.novobbmnet.com.br.
17.1.2- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento também poderão ser protocolados, na forma eletrônica, através do Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

18.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

18.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

18.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

18.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

18.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

18.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Documentos de Habilitação; e
d) ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 29 de outubro de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Referência é Aquisição de **3.567 (três mil, quinhentas e sessenta e sete) Cestas de Natal**, para concessão aos Servidores Públicos Municipais, ativos, titulares de cargo em comissão, emprego efetivo ou temporário, da Administração Direta e Indireta do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 6.054/2025, nas quantidades totais e especificações descritas nos seguintes lotes:

LOTE 01 – KIT CONGELADO			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**
1	1	Unid.	AVE ESPECIAL INTEIRA, TEMPERADA E CONGELADA Ave inteira especial, temperada e congelada, destinada à comercialização para ceias, festividades e ocasiões comemorativas, com características de apresentação e conformação compatíveis com a categoria comercial de aves especiais/natalinas. A ave deverá apresentar boa conformação da carcaça e adequada proporção de carnes nas regiões de peito, coxas e sobrecoxas, acompanhada de miúdos comestíveis, contendo, no mínimo, moela e fígado, podendo conter pescoço. O produto deverá ser previamente temperado e/ou marinado, contendo sal e condimentos, podendo conter água, açúcar, alho, cebola, ervas, especiarias, aromas e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto. Deverá apresentar características próprias de aspecto, cor, odor, textura e consistência, estar livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Peso líquido unitário: mínimo de 3,0 kg e máximo de 4,2 kg.
2	1	Unid.	**CARNE TEMPERADA CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO – PERNIL** Composto por no mínimo: pernil suíno, água, sal, açúcar, especiarias: alho e cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), aromatizantes: aromas naturais. Sódio máximo de 590mg a cada 100g. Sem glúten. Peso líquido de produto de no mínimo 950g.
3	1	Unid.	**PATÊ DE PEITO DE PERU** Produto cárneo industrializado, tipo patê, elaborado com carne de peru, podendo conter óleo vegetal, água, amido, sal, açúcar, condimentos e demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor, textura e consistência característicos do produto, estando livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalagem única, podendo ser acondicionadas em embalagens fracionadas que, somadas, atinjam o peso mínimo de 200 g.
4	1	Unid.	**BOLSA TÉRMICA** Com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objeto de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.

LOTE 02 – CESTA SECA			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**
1	1	Unid.	**PANETONE GOURMET DE FERMENTAÇÃO NATURAL COM FRUTAS ESPECIAIS**, produto do tipo panetone, contendo os seguintes ingrediente: Farinha de trigo enriquecida com terro e ácido fólico, açúcar, uva-passa, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, limão siciliano cristalizado, gema de ovo pasteurizada damasco, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite parcialmente desmineralizado, sal, leite em pó integral, manteiga, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, umectante: glicerol, conservantes: propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante extrato de urucum, base bixina, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto, embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão; Peso mínimo de 400g. Produto assado, com textura macia, sabor adocicado e aroma característico.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2	1	Unid.	**PANETONE GOURMET DE FERMENTAÇÃO NATURAL COM GOTAS BELGA** produto do tipo panetone com gotas, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, manteiga de cacau, lene em pó integral, pasta de cacau, emulsificante lecitina e aromatizante), açúcar, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite parcialmente desmineralizado, sal, leite em pó integral, manteiga, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), umectante (glicerol), conservantes (propionato de cálcio e ácido sórbico), aromatizantes e corante extrato de urucum, base bixina, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto, embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão; Peso mínimo de 400g. Produto assado, com textura macia, sabor adocicado e aroma característico.
3	1	Unid.	**RECHEADINHO GOIABA** Biscoito com recheio de goiaba composto basicamente por Goiaba, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aromatizantes, fermentos químicos, e demais ingredientes que não descaracterizam o produto. Embalagem contendo no mínimo 112 gramas.
4	1	Unid.	**BALA MOLE SABOR IOGURTE DE MORANGO OU FRAMBOESA,** Textura macia, embalada individualmente, pacote contendo no mínimo 100 gramas.
5	1	Unid.	**BOMBONS SORTIDOS,** Produto elaborado com chocolate e recheios variados, com textura cremosa, sabor doce e variado. Embalagem: unidade individual, armazenados em caixa com peso aproximado de 250g.
6	1	Unid.	**WAFFER COM RECHEIO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE.** Embalagem: unidade individual, armazenados em caixa com peso mínimo de 100 gramas.
7	1	Unid.	**SUCO CONCENTRADO DE CAJU** Produto para diluição, embalagem garrafas pet contendo no mínimo 500ml.
8	1	Unid.	**BISCOITO SABOR LEITE** Com textura crocante, sabor doce e aspecto característico. Embalagem contendo no mínimo 90g.
9	1	Unid.	**MINI TORRONES COM AMENDOIM** Composto basicamente por xarope de glicose, açúcar, amendoim torrado, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, óleo de soja, aromatizante extrato natura de baunilha e emulsificante lecitina de soja. Embalagem plástica com peso líquido total de 80 gramas, contendo 8 unidades embaladas individualmente, com peso unitário de 10 gramas cada.
10	1	Unid.	**PALHA TRUFADA TRADICIONAL** Composta por Chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. Embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas, a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso.
11	1	Unid.	**BISCOITO TIPO COOKIES COM GOTAS SABOR CHOCOLATE** Biscoito com textura macia, sabor doce e aspecto característico. Embalagem contendo no mínimo 96 gramas.
12	1	Unid.	**EMBALAGEM DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS,** Reforçadas, de papelão tipo kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com filme de pvc encolhivel.

1.2- Os servidores e funcionários habilitados a receber a Cesta Natalina encontram-se devidamente listados no Anexo II deste Termo de Referência. O tratamento desses dados pessoais está em estrita conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O acesso e a utilização dessas informações são restritos exclusivamente aos agentes autorizados, garantindo a proteção contra acessos não autorizados, usos indevidos, alterações ou divulgações inadequadas dos dados pessoais dos servidores e funcionários envolvidos.

1.3- Para garantir minimamente os níveis satisfatórios faz-se necessária a contratação através de processo licitatório.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1- As CESTAS DE NATAL devem ser embaladas, individualmente, na seguinte conformidade:

2.1.1- Para o **LOTE 01**: em bolsa térmica, com zíper, reforçada, com capacidade para garantir a refrigeração dos produtos congelados e/ou resfriados;

2.1.2- Para o **LOTE 02**: em caixas de papelão, de material resistente que garanta a integridade das embalagens e conteúdo dos produtos.

2.2- As embalagens dos produtos contidos nas CESTAS DE NATAL não devem se apresentar amassados ou rompidos,

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

invólucros perfurados e/ou rasgados e pacotes abertos.

2.3- A caixa de papelão deve permitir o transporte e o empilhamento adequado para armazenagem, devidamente fechada e lacrada.

3 – DAS ENTREGAS

3.1- A entrega do objeto deverá ocorrer por conta e risco da empresa vencedora, que ficará responsável pela entrega e distribuição das cestas de natal, individualmente, para cada servidor ou seu representante, durante 3 (três) dias úteis entre os dias **14 (quatorze) até o dia 16 (dezesseis) do mês de dezembro de 2026**, no horário das 08h00min às 16h00min, no **GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS NELSON BUENO**, sito à Rua Antonio de Freitas s/nº, Parque Cidade Nova, na cidade de Mogi Guaçu/SP, a ser disponibilizado às expensas da Prefeitura de Mogi Guaçu.
3.2- A empresa vencedora deve retirar pessoal ou eletronicamente, com antecedência de 03 (três) dias úteis, da data de início da entrega/distribuição das Cestas de Natal aos servidores municipais, a quantidade de unidades estimada e os dados identificadores dos participantes do benefício junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 – Morro do Ouro – Centro – Mogi Guaçu/SP.
3.2.1- O DRH fornecerá, eletronicamente, a relação contendo o nome e o número do registro do servidor, identificando aqueles com direito a uma CESTA DE NATAL.
3.2.1.1- Somente os servidores autorizados poderão obter a concessão da cesta correspondente.

3.3- A empresa vencedora deverá oferecer e dar acesso ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS a possibilidade, em tempo real, de consultar, verificar e analisar as entregas/distribuição da CESTA DE NATAL.

3.4- No local/sede de entrega da CESTA DE NATAL, a empresa vencedora deverá disponibilizar, no mínimo 05 (cinco) funcionários para distribui-las, de forma a evitar longas filas de espera.

3.5- Ao final do período de entrega, a empresa vencedora deve apresentar relatório correspondente à distribuição das cestas detalhando as quantidades entregues e as sobras, bem como o nome dos servidores que não retiraram as cestas.

3.6- As entregas devem ser por conta e risco da empresa vencedora, cuja quantidade solicitada, devem estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.7- Para o **LOTE 01**, a empresa vencedora deverá disponibilizar caminhão refrigerado no local de entrega das cestas natal durante o período de distribuição.

3.8- O recebimento das CESTAS DE NATAL no local de entrega/distribuição não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa dele, realizada pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, devidamente atestado e conferido pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

3.9- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1- A CESTA DE NATAL é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 6.054, de fevereiro de 2025, que autoriza o Município a conceder aos Servidores Públicos Municipais, ativos, titulares de cargo em comissão, emprego efetivo ou temporário, da Administração Direta e Indireta do Município.

4.2- Será concedido, apenas 01 (uma) CESTA DE NATAL por servidor/funcionário, independentemente do número de vínculos com o Município de Mogi Guaçu, conforme legislação municipal pertinente.

4.3- Justifica-se a necessidade do fornecimento das castas de Natal como medida de valorização funcional, incentivo e reconhecimento ao quadro de servidores, refletindo o compromisso da Administração Pública com a valorização do trabalho desempenhado ao longo do exercício.

4.4- Ressalta-se que a concessão da cesta natalina também cumpre papel de política de gestão de pessoas, fortalecendo a motivação e o engajamento dos servidores, repercutindo positivamente na prestação dos serviços públicos.

4.5- Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e pertinente, não apenas pelo atendimento à legislação vigente, mas também pela relevância social, administrativa e funcional que representa no âmbito da gestão pública municipal.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1- Os itens foram inseridos no Plano de Contratação Anual, pelos Encargos Gerais do Município, para o exercício de 2026.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6 – DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1- A empresa vencedora responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, dentro das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e, inclusive, quanto às normas exigidas para comercialização de alimentos da ANVISA e outros órgãos públicos, informação nutricional, validade de cada produto não inferior a 40 (quarenta) dias e autuação por fiscais de ocorrências envolvendo as cestas.

6.2- A empresa vencedora deve substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado expedido pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, de qualquer produto entregue fora das especificações.

6.3- A empresa vencedora obriga-se a garantir o fornecimento contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados e/ou embalagens deterioradas ou produtos de qualidade inferior, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

7 – DAS COTAÇÕES

7.1- ***Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.***

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1- A empresa vencedora, para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições a serem estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos.

8.2- Qualificação Técnica:

8.2.1 – ***Conforme estabelecido no Item 2 do ANEXO III do Edital.***

8.3- Garantia de Participação:

8.3.1 – ***Conforme estabelecido na Cláusula 2 do Edital.***

8.4- Apresentação de amostra e documentos

8.4.1 – ***Conforme estabelecido na Cláusula 11 do Edital.***

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência, será onerada a seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026:

Prefeitura de Mogi Guaçu – 35 - 17.01.04.122.7001.2.183.339030.01.1100000
FEG – 05 – 19.01.12.365.2002.2.319.339030.01.2130000 **FEG – 17 – 19.02.12.361.2001.2.314.339030.01.2200000** **FEG – 95 – 19.05.12.364.2005.2.068.339030.94.1100000**
HMTR – 19 – 20.03.10.302.1003.2.250.339030.01.3100000
SAMAE – 13 – 18.05.17.512.5007.2.579.339039.04.1100000
PROGUAÇU – Recurso Próprio

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado **em até 60 (trinta) d.d.l. da data de entrega completa**, mediante liberação e aprovação do documento fiscal para pagamento, pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, após a constatação do fornecimento efetivamente prestado e recebido.

10.2- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela empresa contratada.

10.3- A Licitante Vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

10.4- Nos referidos preços devem estar inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de produção e aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/previdenciários/sociais, aluguéis, carregamento, transportes e descarregamento nos locais indicados, combustíveis, lubrificantes e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contra prestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva e correta entrega dos produtos.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.5- Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada deverá apresentar junto com o documento fiscal, os seguintes documentos:
10.5.1- Cópia autenticada ou original do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
10.5.2- Cópia autenticada ou original da CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1.943, com alteração dada pela Lei n.º 12.440/2.011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/11, dentro de sua validade;
10.5.3- Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Cópia autenticada ou original da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS ou CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, dentro de sua validade.

10.6- Os documentos solicitados acima poderão ser aqueles emitidos através da INTERNET.

10.7- Os preços contratados são firmes e irreajustáveis

10.8- A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial ou atualizado deste contrato.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1- O julgamento das propostas, com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR PREÇO POR LOTE.
11.2- Com fundamento no § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 27.090/2024, a presente contratação será **ADJUDICADA POR LOTE**, correspondente ao fornecimento integral da cesta de Natal. A adoção desse critério revela-se mais vantajosa do que a aquisição por item, pois assegura a padronização dos produtos que compõem as cestas, garantindo uniformidade no atendimento a todos os servidores beneficiados. Além disso, centralizar o fornecimento em um único contratado simplifica a logística de entrega, reduz riscos de divergências de qualidade, evita atrasos e elimina incompatibilidades que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por itens distintos. A medida também contribui para a redução de custos operacionais, já que a aquisição de itens isolados exigiria maior esforço administrativo para recebimento, conferência, armazenagem e montagem das cestas, aumentando despesas e riscos de ineficiência. Outro aspecto relevante é a economicidade, uma vez que a contratação por lote possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala praticada pelos fornecedores, que podem negociar melhores condições junto a fabricantes e distribuidores. Assim, a adjudicação por lote mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública.

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
12.1- Além do atendimento a determinação da Lei Municipal nº 6.054/2025, a contratação da empresa para o fornecimento de cestas de Natal aos servidores públicos municipais ativos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu tem por objetivo reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores ao longo do ano, promovendo satisfação, motivação e valorização no ambiente de trabalho.

12.2- O fornecimento visa ainda, garantir que os servidores tenham acesso a itens complementares à cesta básica, representando uma demonstração de cuidado e apoio por parte da Administração, atendendo a necessidades básicas de alimentação.

13 – SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1- Embora o fornecimento das cestas natalinas não apresentarem impactos ambientais significativos, os fornecedores deverão priorizar o uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, como caixas de papelão, sacolas de algodão ou outros materiais sustentáveis, de modo a reduzir o desperdício e a geração de resíduos sólidos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
14.1- A EMPRESA VENCEDORA responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
14.1.1- Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
14.1.2- Comunicar imediatamente o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para adoção de providências cabíveis sobre os fatos.
14.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do fornecimento. 14.1.4- Manter, durante todo o período de fornecimento, as condições de higiene e garantias dos produtos. 14.1.5- Manter presença do responsável indicado pela empresa vencedora, no prazo de 12 (doze) horas junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, quando notificada.
14.1.6- Realizar o transporte do objeto conforme as exigências para o produto.
14.1.7- Dispor de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução do fornecimento.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.1.8- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.
14.1.9- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados. 14.1.10- Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
14.1.11- Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do fornecimento, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.
14.1.12- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos.
14.1.13- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, são obrigações da PREFEITURA:
15.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora;
15.1.2- Notificar a empresa vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
15.1.3- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1- A Gestão dos serviços será exercida pela Diretora do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS juntamente com os responsáveis pela fiscalização de cada entidade, que deverão acompanhar a execução dos serviços, com poderes para determinar à empresa contratada as providências necessárias para regularizar ocorrências e dar efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.1.1- GESTORA DO CONTRATO:
Nome: Tânia Cristina Januário
Cargo: Secretária Adjunta
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: drh-gerencia@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.2 – GESTORA SUBSTITUTA DO CONTRATO:
Nome: Beatriz Guimarães Rodrigues
Cargo: Assessor Técnico de Departamento
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: drh-beneficios@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.3 – FISCAL DO CONTRATO - PMMG:
Nome: Janaína Aparecida Moretti
Cargo: Escriturário
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: drh-folhadepagamento@mogiguacu.sp.gov.br

16.1.4 – FISCAL DO CONTRATO - FEG:
Nome: Vagner Rodrigo de Souza
Cargo: Chefe Setor de RH
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: rhfeg.vagner@hotmail.com

16.1.5 – FISCAL DO CONTRATO - HMTR:
Nome: Renan Aparecido dos Santos
Cargo: Assessor I – Coordenador de RH
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: coordenacaorh@hmtrmogiguacu.com

16.1.6 – FISCAL DO CONTRATO - PROGUAÇU:
Nome: Tamires Ariane Martins Ferreira
Cargo: Administradora de Recursos Humanos
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: rh.proguacu@gmail.com

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.1.7 – FISCAL DO CONTRATO - SAMAE:
Nome: Reinaldo dos Santos Ribeiro Viana
Cargo: Gestor Autárquico da Gerência de Compras e Suprimento
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: compras1@samaemogiguacu.com.br

16.2- O fiscal de cada contratada deverá ficará responsável para acompanhar a entrega, a distribuição, as conferências e os registros de seu respectivo lote, com poderes para receber comunicações e providenciar a correção das ocorrências.

16.3- Durante a entrega, no período da manhã e tarde, será selecionada pelo fiscal uma unidade de cada lote, aleatoriamente, para abertura e conferência, juntamente com o servidor que estiver efetuando a retirada e com acompanhamento do responsável da contratada.
16.3.1- A amostragem será realizada separadamente para o kit congelado (cesta fria) e para a cesta seca, sem prejuízo da ampliação das verificações quando houver indícios de irregularidade.
16.3.2- A abertura abrangerá apenas a embalagem externa da cesta ou da bolsa térmica, preservando a integridade e o lacre das embalagens primárias dos alimentos. Serão conferidos os itens, as quantidades, as marcas aprovadas, os pesos declarados nos rótulos, os prazos de validade, a rotulagem, a integridade das embalagens e as condições aparentes de conservação. Para o kit congelado, serão verificadas também as condições de temperatura e a ausência de sinais de descongelamento.
16.3.3- A conferência por amostragem será registrada em formulário próprio, com data, horário, lote da contratação, identificação da unidade e dos produtos conferidos, resultado e eventuais ocorrências, assinaturas do fiscal, do servidor que estiver retirando a cesta e do responsável da contratada. Estando regular, a cesta será entregue ao beneficiário após recomposição e fechamento da embalagem externa, sem prejuízo à conservação dos alimentos.

16.4- A cada volume ou remessa de cestas retirado do caminhão, tanto de cesta fria quanto de cesta seca, o fiscal da respectiva contratada realizará a conferência quantitativa antes de sua disponibilização para distribuição. Para esta finalidade, volume corresponde a cada conjunto de unidades movimentado em uma operação de descarga, devendo o registro indicar expressamente o número de cestas contidas nesse conjunto.
16.4.1- Cada operação de descarga será lançada no controle de entrega, com data, horário, identificação da empresa, tipo de cesta, quantidade descarregada, condições aparentes dos volumes e eventuais divergências. O registro será devidamente assinado pelo fiscal e pelo responsável da empresa. As quantidades de cesta fria e de cesta seca serão registradas separadamente, inclusive quando houver fornecedores diferentes.

16.5- Ao final de cada dia de distribuição, antes da saída dos veículos, os fiscais de cada contratada deverão conferir e atestar conjuntamente, as quantidades disponibilizadas, efetivamente entregues aos beneficiários, rejeitadas ou substituídas, e as que estiverem retornando nos respectivos caminhões.
16.5.1- O fechamento diário será formalizado em controle ou termo de conferência assinado pelos fiscais e pelo responsável de cada empresa, conciliando o saldo inicial, as entradas ou reposições, as entregas comprovadas aos servidores, as devoluções e o saldo final. As cestas que permanecerem no caminhão ou retornarem ao veículo serão contadas fisicamente, identificadas separadamente das unidades rejeitadas e vinculadas à movimentação do dia, para impedir dupla contagem no dia seguinte.
16.5.2- Havendo divergência, será realizada nova contagem e lavrado registro da ocorrência, com indicação das quantidades apuradas, da justificativa da contratada e das providências de regularização. A eventual recusa de assinatura será registrada pelos fiscais e comunicada à gestão do contrato, sem impedir o registro e a apuração dos fatos.

16.6- Cada retirada deverá ter comprovante individual, físico ou eletrônico, que identifique o servidor por nome e matrícula, a data, observada a proteção dos dados pessoais. Quando efetuada por representante, serão registradas sua identificação e a autorização correspondente. Os registros deverão impedir duplicidade de entrega e permitir a conciliação com os controles de descarga e o fechamento diário.

16.7- Produtos ou cestas em desconformidade serão segregados e não serão distribuídos até sua regularização ou substituição pela contratada, observados os prazos e as obrigações previstos neste Termo de Referência.

16.8- Os controles de descarga, os registros de amostragem, os comprovantes de retirada, os termos de fechamento diário e o relatório final integrarão o processo de fiscalização e subsidiarão o recebimento e o atesto das notas fiscais. A assinatura nos controles de movimentação e nos fechamentos diários não substitui o recebimento definitivo, que dependerá da verificação quantitativa e qualitativa, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9- O retorno de cestas aos caminhões durante a distribuição será identificado como movimentação de estoque e não como devolução definitiva à contratada. Encerrado o prazo de distribuição, a fiscalização conciliará as quantidades recebidas, entregues aos servidores e remanescentes. Eventuais unidades rejeitadas serão registradas separadamente e regularizadas pela contratada. O faturamento corresponderá às quantidades contratadas e efetivamente recebidas e aceitas pela Administração, incluídas as unidades regulares destinadas à doação, evitando pagamento em duplicidade ou por unidades

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

não recebidas.

Responsáveis pelo termo de Referência:

Beatriz Guimarães Rodrigues
Assessor Técnico de Departamento

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretário Municipal de Assistência Social

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2026 – PROCESSO nº 21.757/2026**

Objeto: Aquisição de 3.567 (três mil, quinhentas e sessenta e sete) Cestas de Natal, para concessão aos Servidores Públicos Municipais, ativos, titulares de cargo em comissão, emprego efetivo ou temporário, da Administração Direta e Indireta do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 6.054/2025.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		**FONE**	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01 – KIT CONGELADO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	1	Unid.	**AVE ESPECIAL INTEIRA, TEMPERADA E CONGELADA** Ave inteira especial, temperada e congelada, destinada à comercialização para ceias, festividades e ocasiões comemorativas, com características de apresentação e conformação compatíveis com a categoria comercial de aves especiais/natalinas. A ave deverá apresentar boa conformação da carcaça e adequada proporção de carnes nas regiões de peito, coxas e sobrecoxas, acompanhada de miúdos comestíveis, contendo, no mínimo, moela e fígado, podendo conter pescoço. O produto deverá ser previamente temperado e/ou marinado, contendo sal e condimentos, podendo conter água, açúcar, alho, cebola, ervas, especiarias, aromas e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto. Deverá apresentar características próprias de aspecto, cor, odor, textura e consistência, estar livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento. Peso líquido unitário: mínimo de 3,0 kg e máximo de 4,2 kg.		
2	1	Unid.	**CARNE TEMPERADA CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO – PERNIL** Composto por no mínimo: pernil suíno, água, sal, açúcar, especiarias: alho e cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), aromatizantes: aromas naturais. Sódio máximo de 590mg a cada 100g. Sem glúten. Peso líquido de produto de no mínimo 950g.		
3	1	Unid.	**PATÊ DE PEITO DE PERU** Produto cárneo industrializado, tipo patê, elaborado com carne de peru, podendo conter óleo vegetal, água, amido, sal, açúcar, condimentos e demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor, textura e consistência característicos do produto, estando livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalagem única, podendo ser acondicionadas em embalagens fracionadas que, somadas, atinjam o peso mínimo de 200 g.		

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4	1	Unid.	**BOLSA TÉRMICA** Com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objeto de manter a temperatura dos congelados, de boa qualidade, REFORÇADA, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.		
Valor Unitário por Kit Congelado: R$ _____ (_____)					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (3.567 Kits Congelados): R$ _____ (_____)					

LOTE 02 – CESTA SECA					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	1	Unid.	**PANETONE GOURMET DE FERMENTAÇÃO NATURAL COM FRUTAS ESPECIAIS**, produto do tipo panetone, contendo os seguintes ingrediente: Farinha de trigo enriquecida com terro e ácido fólico, açúcar, uva-passa, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, limão siciliano cristalizado, gema de ovo pasteurizada damasco, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite parcialmente desmineralizado, sal, leite em pó integral, manteiga, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, umectante: glicerol, conservantes: propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizantes e corante extrato de urucum, base bixina, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto, embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão; Peso mínimo de 400g. Produto assado, com textura macia, sabor adocicado e aroma característico.		
2	1	Unid.	**PANETONE GOURMET DE FERMENTAÇÃO NATURAL COM GOTAS BELGA** produto do tipo panetone com gotas, contendo os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate (açúcar, manteiga de cacau, lene em pó integral, pasta de cacau, emulsificante lecitina e aromatizante), açúcar, gordura vegetal, ovo integral pasteurizado, gema de ovo pasteurizada, açúcar invertido, extrato de malte de cevada, soro de leite parcialmente desmineralizado, sal, leite em pó integral, manteiga, emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), umectante (glicerol), conservantes (propionato de cálcio e ácido sórbico), aromatizantes e corante extrato de urucum, base bixina, podendo conter outros ingredientes permitidos na legislação vigente, desde que não descaracterize o produto, embalado em plástico atóxico e reembalado em caixa de papelão; Peso mínimo de 400g. Produto assado, com textura macia, sabor adocicado e aroma característico.		
3	1	Unid.	**RECHEADINHO GOIABA** Biscoito com recheio de goiaba composto basicamente por Goiaba, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aromatizantes, fermentos químicos, e demais ingredientes que não descaracterizam o produto. Embalagem contendo no mínimo 112 gramas.		
4	1	Unid.	**BALA MOLE SABOR IOGURTE DE MORANGO OU FRAMBOESA,** Textura macia, embalada individualmente, pacote contendo no mínimo 100 gramas.		
5	1	Unid.	**BOMBONS SORTIDOS,** Produto elaborado com chocolate e recheios variados, com textura cremosa, sabor doce e variado. Embalagem: unidade individual, armazenados em caixa com peso aproximado de 250g.		
6	1	Unid.	**WAFFER COM RECHEIO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE.** Embalagem: unidade individual, armazenados em caixa com peso mínimo de 100 gramas.		
7	1	Unid.	**SUCO CONCENTRADO DE CAJU** Produto para diluição, embalagem garrafas pet contendo no mínimo 500ml.		

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8	1	Unid.	**BISCOITO SABOR LEITE** Com textura crocante, sabor doce e aspecto característico. Embalagem contendo no mínimo 90g.		
9	1	Unid.	**MINI TORRONES COM AMENDOIM** Composto basicamente por xarope de glicose, açúcar, amendoim torrado, clara de ovo pasteurizada, farinha de arroz, óleo de soja, aromatizante extrato natura de baunilha e emulsificante lecitina de soja. Embalagem plástica com peso líquido total de 80 gramas, contendo 8 unidades embaladas individualmente, com peso unitário de 10 gramas cada.		
10	1	Unid.	**PALHA TRUFADA TRADICIONAL** Composta por Chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. Embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas, a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso.		
11	1	Unid.	**BISCOITO TIPO COOKIES COM GOTAS SABOR CHOCOLATE** Biscoito com textura macia, sabor doce e aspecto característico. Embalagem contendo no mínimo 96 gramas.		
12	1	Unid.	**EMBALAGEM DECORADA COM MOTIVOS NATALINOS,** Reforçadas, de papelão tipo kraft, ou outro tipo que comporte os quantitativos e pesos dos itens acima especificados, revestida com filme de pvc encolhivel.		
Valor Unitário por Cesta Seca: R$ _____ (_____)					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (3.567 Cestas Secas): R$ _____ (_____)					

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.8- Poderão ser apresentadas Certidões, de regularidade fiscal/tributária, positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei N.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.4- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 34/2026 – Processo nº 21.757/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 360031003700380032003300 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em **29/10/2026 15:38**
Checksum: **8610309454802889FC7888C020D934CB68D6679D54A7B202F13B2A4F97BE8010**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA BIBIANO** em **29/10/2026 16:17**
Checksum: **370E575C54C8AE62D83B9FFF2DADFA2CF974D181E5301F25E53B11C5C2252DDE**